



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício Circular n.º 192/2013 – CG/CJRMB

Belém, 18 de novembro de 2013.

Senhor (a) Magistrado (a),

Cumprimentando-o (a), apresento o **DESPACHO N.º PA-DES-2013/01924**, datado de 15 de outubro de 2013, firmado pelo Secretário de Administração – IGOR ABRAHÃO ABDON, protocolizado neste Órgão Correccional sob o n.º **2013.6.012374-4**, para fins de conhecimento.

Cordialmente,

Desembargador Ronaldo Valle

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

DESTINATÁRIOS: MAGISTRADOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-DES-2013/01924

REF. Memorando (digital) Nº PA-MEM-2013/01497, 03/10/13 - TJPA.

À CORREGEDORIA DA REGIAO METROPOLITANA DE BELEM,

A Sua Excelência o Senhor

DESEMBARGADOR RONALDO MARQUES VALLE

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Senhor Corregedor,

*Espeço a cópia através de
Ofício Circular, aos Juizes da
Região Metropolitana.
Belém, 18/11/13*

Rafael
RONALDO MARQUES VALLE
Corregedor da Região
Metropolitana de Belém

Honrado em Cumprimentá-lo, levo ao conhecimento de Vossa Excelência, fatos relativos ao contrato nº 008/2011, cujo objeto é prestação de serviços de condutores de veículos oficiais.

Diante das limitações de ordem orçamentária, o contrato em referência foi formalizado com previsão fixa mensal de gastos com horas extras e diárias (47 diárias/mês).

Ocorre que, em razão da sempre crescente demanda de atividades que envolvem, obrigatoriamente, a disponibilização de veículos e motoristas, tal quantitativo vem sendo repetidamente ultrapassado, levando ao desequilíbrio financeiro o contrato firmado e, muitas das vezes a quase impossibilidade de efetuar o pagamento com o saldo contratual, sendo necessária a complementação ordinária de orçamento.

Vale citar, que contribui para tal situação o quantitativo reduzido de servidores do quadro, no exercício do cargo de motorista, que poderiam, em certas circunstâncias, efetuar os deslocamentos solicitados sem a geração de custos ao referido contrato.



Assinado digitalmente por IGOR ABRAHAO ABDON.
Documento Nº: 8671-8417 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

Classif. documental | 00.01.00.01



PADES201301924A

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Impende ressaltar, ainda, que a realização de eventos, mutirões, correições, projetos da Presidência e rondas das Varas da Infância, têm prioridade no atendimento, todavia, o grande volume de ações dessas naturezas, desenvolvidas nos últimos meses, restou por consumir os quantitativos mensais estabelecidos em sua totalidade, inviabilizando a realização de demandas diversas e futuras.

Assim, tendo em vista os limites financeiros estabelecidos pelo contrato, esta Secretaria de Administração se vê compelida a indeferir os pedidos de disponibilização de motoristas, já que não pode autorizar a realização de despesa que não possua a correspondente cobertura orçamentária, o que muitas das vezes não é compreendido pelos diversos setores e unidades solicitantes.

Neste sentido, rogo a compreensão e apoio de Vossa Excelência em face da escassez orçamentária para os meses deste quarto trimestre de 2013, solicitando que sejam informados os magistrados quanto a impossibilidade de atendimento de demandas que necessitem da disponibilização de motoristas terceirizados quando houver necessidade de pagamento de horas extras e/ou diárias.

Era o que cumpria informar, estando ao inteiro dispor de Vossa Excelência para os encaminhamentos que julgar pertinentes.

Respeitosamente,

Belém, 15 de outubro de 2013.

IGOR ABRAHAO ABDON
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO



Assinado digitalmente por IGOR ABRAHAO ABDON.
Documento Nº: 8671-8417 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2013/01497

Belém, 03 de outubro de 2013.

De: DIVISAO DE TRANSPORTES

Para: DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVICOS

Assunto: Solicitação de estudo organizacional, proposta de criação ou alteração de métodos, procedimentos

Senhor Diretor

Conforme solicitado realizamos o levantamento de serviços requeridos a esta divisão os quais para atendimento demandam o pagamento de diárias aos condutores, segue anexo levantamento baseados nas solicitações encaminhadas a esta divisão no ano corrente, dados dos quais retiramos a média; ressaltamos que o contrato de terceirização de condutores para veículos oficiais em vigência tem o limite mensal de 47 diárias a serem concedidas, o que não atende a contento a demanda encaminhada a esta Divisão, em virtude das limitações impostas pelo contrato e a necessidade de manter o equilíbrio do mesmo, obrigatoriamente é necessário realizar o cancelamento ou adiamento das solicitação de viagens, o que prejudica o trabalho do judiciário, é necessários ressaltar que atualmente estão lotados nesta Divisão somente três condutores servidores deste egrégio que realizam viagens a serviço deste Tribunal, apesar do quadro de condutores servidores públicos ser de dezenove membros, em sua maioria os mesmos estão disponibilizados a atender (como condutores) os Desembargadores e seus respectivos gabinetes, muitos não encontram - se saudáveis o suficiente para deslocamentos longos considerando fatores relacionados a idade entre outros . Inbuídos do espírito de bem servir, observando o crescimento visível das demandas do judiciário nos últimos anos , pelos motivos expostos solicitamos análise superior certo de que as melhores providências serão aplicadas.

Respeitosamente

RUI LIMA FARIAS
CHEFE DA DIVISAO DE TRANSPORTES



Assinado digitalmente por RUI LIMA FARIAS.
Documento Nº: 7200-8417 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

Classif. documental 00.01.00.01



PAMEM201301497B



QUADRO DEMONSTRATIVO DE SOLICITAÇÕES DE VEÍCULOS

OUTUBRO / 2013

SETOR SOLICITANTE	SERVIÇO	DIAS	MENSAL	TOTAL DE DIAS
CORREG.DO INTERIOR	CORREIÇÃO	15	2	30
CORD. GERAL DE ARRECADAÇÃO	CORREIÇÃO	15	2	30
SERVIÇO ODONTOLÓGICO	PROJETO SORRISO FELIZ	5	1	5
COORD.JUIZADO ESPECIAL	ITINERANTE	12	2	24
MUSEU	MUSEU SOBRE RODAS	12	2	24
INFORMÁTICA	MANUTENÇÃO ETC	5	4	20
TELEFONIA	MANUTENÇÃO	5	2	10
1ª VARA DE EXEC. PENAS	PROJETO COMEÇAR DENOVO	5	2	10
CONTROLE INTERNO	AUDITORIA	3	2	6
VARA AGRÁRIA DE CASTANHAL	ORDEN JUDICIAIS E MANDATOS	2	5	10
DEP. DE ENGENHARIA	INSPEÇÃO	15	2	30

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO



NO. PROTOCOLO: 2013.6.012374-4

DATA... : 11/11/2013

CLASSE : EMAIL

DESTINO : CHEFIA DE GABINETE



Assinado digitalmente por RUI LIMA FARIAS.
Documento Nº: 7200.74265-5163 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201301497B